

**LEI Nº 1.787/2001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001.**

**PRORROGA OS EFEITOS DA LEI Nº 1.540/99, DE 07 DE JUNHO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria do Executivo Municipal;

E o Senhor Prefeito Municipal, Engº **JAIME LUIZ MURARO**, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2001, a autorização prevista no artigo 1º, da Lei nº 1.540/99, de 07 de junho de 1999, alterada pelas Leis nºs 1.639/2000, de 26 de abril de 2000 e 1725/2001, de 05 de março de 2001, para os seguintes cargos, vagas e vencimentos:

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Fiscal de Consumo	01	553,64
Atendente Comercial	02	481,42
Processador de Faturas	02	481,42
Vigias	04	180,00
Técnico Eletromecânico	01	745,00
Instalador de Rede	03	529,35
Operador de Retroescavadeira	01	529,35

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2001.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Engº JAIME LUIZ MURARO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**JOSÉ CLÁUDIO VANNI**  
**Secretário Mun. de Administração e Controle Interno**

